PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!
Setor Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2026
CREDENCIAMENTO Nº 2/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.265.919/0001-23, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I. Regime legal:
a. Lei nº 14.133/2021 – Art 79: inciso I;
b. Decreto Municipal 6719/2013.
II. Procedimento auxiliar:
a. Credenciamento por Item (art. 6º, XLIII)
III. Forma:
a. Presencial (art. 17, § 2º c/c art. 176, II)
IV. Endereço:
a. Rua Santos Dumont, 413, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, CEP 89950-000.
V. Data/horário para apresentação da documentação (envelope de credenciamento):
a. Das 08h00min do dia 02/02/2026 até às 17h30min do dia 13/02/2026 (horário de Brasília - DF).
VI. Data/horário da sessão pública:
a. 16/02/2026 às 08h00min (horário de Brasília - DF).
VII. Condução do processo licitatório:
a. Agente de contratação e Equipe de Apoio (inciso I e III do artigo 1), conforme designação no Decreto Municipal nº 6716/2023.

1.2. O objeto está fundamentado (art. 18, I e II):

I. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
II. Termo de Referência – TR (ANEXO II).

1.3. A Proposta deverá ser colocada no mesmo envelope da documentação, com as informações do licitante e assinatura do responsável.

2. OBJETO e JUSTIFICATIVA

2.1. CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NAS DIVERSAS PATOLOGIAS PARA USUARIOS JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, CAPS-REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO ATENDIMENTO A SAUDE DA MULHER E O ACOMPANHAMENTO AO PRE-NATAL E POS-PUERPERAL, COM EMISSAO DE LAUDOS.

2.2. Justificativa – JUSTIFICA-SE O PRESENTE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NAS DIVERSAS PATOLOGIAS PARA USUÁRIOS JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE,

CAPS-REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO ATENDIMENTO A SAÚDE DA MULHER E O ACOMPANHAMENTO AO PRÉ-NATAL E PÓS-PUERPERAL, COM EMISSÃO DE LAUDOS, DEVIDO A CRESCENTE DEMANDA POR EXAMES, E ASSIM CONSEGUIMOS UMA REDUÇÃO SIGNIFICATIVA NOS TEMPOS DE ESPERA, PROPORCIONANDO ACESSO A DIAGNÓSTICOS MAIS RÁPIDOS E PRECISOS, MELHORANDO A QUALIDADE DO ATENDIMENTO MÉDICO DE NOSSOS USUÁRIOS.

2.3. Justifica-se o presente termo de credenciamento terá vigência total de 5 (cinco) anos, compreendendo o período de 16/02/2026 a 16/02/2031, durante o qual permanecerá aberto para adesão de novos interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas, conforme autoriza o art. 79, parágrafo único, inciso i, da lei federal nº 14.133/2021. Assim, dentro desse prazo global, a administração poderá receber e habilitar prestadores de serviços a qualquer tempo.

Importante destacar que, embora o edital possua vigência de cinco anos, os contratos individuais firmados com cada credenciado terão vigência inicial de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

Esses contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do art. 106, inciso i, da lei federal nº 14.133/2021, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

a) manutenção da vantajosidade para a administração pública;

b) continuidade e adequação da prestação dos serviços;

c) existência de dotação orçamentária suficiente.

Para cada prorrogação contratual, poderá ser aplicado acréscimo correspondente à variação do índice nacional de preços ao consumidor amplo **(IPCA),** ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, garantindo a atualização monetária do valor contratual durante o período de vigência do contrato.

As prorrogações poderão ocorrer até que se complete a vigência final do edital, ou seja, até o limite de 11/02/2031, não sendo possível ultrapassar o prazo máximo estabelecido para o termo de credenciamento.

Dessa forma, garante-se que:

– O edital permaneça válido por 5 anos para ingresso de novos prestadores;

– Cada contrato resultante tenha duração de 12 meses, com possibilidade de renovação sucessiva, desde que dentro do período de vigência total do credenciamento, observando-se a atualização monetária pelo IPCA.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. O envelope lacrado, contendo os documentos exigidos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situado na Rua Santos Dumont, 413, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, CEP 89950-000, até o dia 13/02/2026, às 17h30min, denominado “DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO”.

3.2. OBS: O presente Termo de Credenciamento permanecerá aberto a partir da data de 11/02/2026, mantendo-se vigente até 11/02/2031, ou enquanto não houver a publicação de novo edital do Município com o mesmo objeto, possibilitando o credenciamento, a qualquer tempo, de interessados que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Para participar dado presente Credenciamento, na condição de licitante, a proponente deverá apresentar, em envelope, devidamente lacrado e indevassável, a documentação para habilitação e proposta, preenchidas na forma que segue:

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
Processo Administrativo nº. 2/2026

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!
Setor Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

4.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar, os documentos arrolados no item 5 do presente Edital, dentro do envelope e assinados pelo representante legal da licitante ou preposto.
4.2. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.
4.3. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta deverá respeitar os serviços e valores dispostos no Anexo V e modelo do Anexo IV do Edital, devendo ser inclusa no envelope juntamente com os documentos de habilitação, com as informações do licitante e assinatura do responsável.

5.2. Considerando que se trata de inexigibilidade de licitação por meio de credenciamento, salienta-se que não há competição de preços.

5.3. No envelope – Documentação para credenciamento, deverá constar os seguintes documentos:

5.3.1. Habilitação Jurídica:
a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;

d. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. Regularidade Fiscal:
a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR).

5.3.3. Qualificação técnica:
a. Diploma e registro do responsável técnico da empresa no conselho profissional da categoria;
b. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ATUALIZADO.
c. Alvará Sanitário válido na data de sessão do credenciamento;

5.4. Todos os documentos apresentados para credenciamento, habilitação e proposta, DEVERÃO ser em:

a. via original; ou
b. cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Dionísio Cerqueira – SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial; ou
c. impresso com autenticação digital;
d. impresso com certificado digital.
5.4.1. A fim de verificar a veracidade da assinatura eletrônica, a comissão de licitação pode solicitar diligências que confirmem ou descartem possíveis irregularidades nas assinaturas constantes nos documentos apresentados.

5.5. Os licitantes deverão apresentar declaração conjunta (**modelo sugestivo Anexo III**) juntamente no envelope de habilitação**,** devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis.

5.6. O **agente de contratação** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

5.7. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los no prazo fixado pelo agente de contratação, sob pena de inabilitação.

5.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

5.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.10. Em se tratando de licitante microempresa e/ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o

prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

5.11. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.12. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

5.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado credenciado.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E VIGENCIA DO EDITAL

6.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados em credenciar-se e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão de Agente de Contratação e de Equipe de Apoio receberá os envelopes contendo os Documentos para o Credenciamento, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, onde deverão estar os documentos exigidos para a habilitação ao Credenciamento.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto à documentação de habilitação, a Comissão de Licitação emitirá a Ata de Abertura dos Documentos na qual identificará os participantes credenciados para realização dos serviços.

6.3. Da sessão pública de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.4. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que atenderem aos requisitos de habilitação.

6.5. Os contratos decorrentes deste credenciamento terão vigência inicial de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, nos termos do art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal permitido, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, a continuidade da prestação dos serviços e a existência de dotação orçamentária.

6.6. O presente Termo de Credenciamento permanecerá aberto a partir da data de 11/02/2026, mantendo-se vigente até 11/02/2031 ou enquanto não houver a publicação de novo edital do Município com o mesmo objeto, possibilitando o credenciamento, a qualquer tempo, de interessados que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Os interessados que não realizarem o credenciamento até o 13/02/2026, às 17h30min, data prevista para a abertura dos envelopes, poderão apresentar a documentação posteriormente até o dia 16/02/2031, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

6.8. As licitantes que apresentarem documentação após o dia marcado para primeira sessão pública devem considerar que, se o licitante for credenciado, caso haja necessidade da Secretaria requisitante, a empresa iniciará a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias da entrega do envelope.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b. julgamento das propostas;

c. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d. anulação ou revogação da licitação.

7.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 7.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b. a apreciação dar-se-á em fase única.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.7. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados através do Protocolo junto ao setor de licitações de forma presencial.

7.8. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

7.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no site do Município.

7.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no site do município, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.1.1. O pedido poderá ser feito de forma presencial, como também por meio digital, via e-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br.

8.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados diretamente ao setor de licitações por meio de protocolo.

8.3. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.

8.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

8.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

8.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Comissão poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

8.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do site do município e vincularão os participantes e a administração.

9. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os Recursos serão **próprios** do município, prevista no orçamento para o exercício de 2026 e 2027.

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
13.003	Serviços de Assistência à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - MAC	13.003.10.302.0024.2061.3.3.90.00.00	1.500.1002.0000	R$ 886.000,00
			Total:	**R$ 886.000,00**

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
10.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a contratação, conforme a demanda, mediante Ordem de serviço / autorização de fornecimento.
11.2. O Município convocará a licitante credenciada para firmar assinatura digital/eletrônica do Contrato (quando existente), que será encaminhado à contratada, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
11.2.1. O Contrato poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação da (s) licitante(s) credenciada (s).
11.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante credenciado.
11.4. A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

12. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A empresa credenciada deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo V e Termo de Referência do Edital.
12.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.
12.3. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Atuará como Gestor (es) da ata o (s) responsável (is) indicados no ETP (anexo I), em anexo ao edital, a Sra. Vanessa Carvalho Pezerico.

13.2. Atuará como Fiscal (is) da ata o (s) responsável (is) indicados no ETP (anexo I), em anexo ao edital, o Sr. ANDERSON PAULO HERKERT.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da contratada, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

14.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela contratada;

14.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

14.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

14.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

14.1.5. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

14.1.6. Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

14.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

14.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

14.1.9. Promover, com a presença de representante da contratante, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

14.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

14.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela contratante;

14.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada credenciada, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

14.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

14.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante credenciada, até que ocorra a necessária regularização.

14.1.14. A inadimplência da licitante credenciada não transfere ao Município a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

14.1.15. A contratada não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da contratante.
14.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.
14.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.
14.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
14.1.19. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:
15.1.1. Convocar a licitante credenciada para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.
15.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.
15.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.
15.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.
15.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.
15.1.6. Efetuar o pagamento à licitante credenciada, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.
15.1.7. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.
15.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante credenciada e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratante se obriga a dar ciência prévia à contratada quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
15.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da contratante com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
15.1.11. A contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à contratante, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!
Setor Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

16. VALOR DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Valor do objeto, conforme a seguir:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	2.000,000	UN	Ultrassom clinico, com emissão de laudo (abdome total, abdome superior, vias biliares, rins e vias urinarias, próstata, via abdominal, us de rins e vias urinarias com avaliação de resíduos pós miccional, us de tireoide, us cervical, us de glândulas salivares, us de parede abdominal). - Ultrassom clinico, com emissão de laudo (abdome total, abdome superior, vias biliares, rins e vias urinarias, próstata, via abdominal, us de rins e vias urinarias com avaliação de resíduos pós miccional, us de tireoide, us cervical, us de glândulas salivares, us de parede abdominal).	140,0000	280.000,00
2	1.200,000	UN	Ultrassom musculo esquelético/articulações (ombro, cotovelo, punho, quadril, joelho e pé) - Ultrassom musculo esquelético/articulações (ombro, cotovelo, punho, quadril, joelho e pé)	140,0000	168.000,00
3	1.000,000	UN	Ultrassom transvaginal, com emissão de laudo (ginecológico e obstétrico até 12 semanas) - Ultrassom transvaginal, com emissão de laudo (ginecológico e obstétrico até 12 semanas)	140,0000	140.000,00
4	700,000	UN	US obstétrico via abdominal, com emissão de laudo (a partir de 12 semanas) - US obstétrico via abdominal, com emissão de laudo (a partir de 12 semanas)	140,0000	98.000,00
5	500,000	UN	US obstétrico com Dopper fetal, com emissão de laudo. - US obstétrico com Dopper fetal, com emissão de laudo.	200,0000	100.000,00
6	500,000	UN	US BOLSA TESTICULAR/TESTICULOS COM DOPPLER - US BOLSA TESTICULAR/TESTICULOS COM DOPPLER	200,0000	100.000,00
			(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	886.000,00

16.2. Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas relativas à realização das “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ULTRASSONOGRAFIA”.

16.3. O pagamento será realizado mensalmente, no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal e relatório com a assinatura dos usuários atendidos.

16.4. Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

16.5. O preço estabelecido no edital de credenciamento e contratos oriundos poderão ser reajustados após o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado, com base em índice oficial IPCA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência dos serviços decorrente deste procedimento licitatório terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do processo.

17.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.
17.3. Os valores dos serviços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado, com base em índice oficial IPCA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

18.1. Tão logo o Município tenha conhecimento do fornecedor vencedor do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

18.2. A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

18.3. A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

18.4. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

19.4. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.6. As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

19.7. Até a assinatura do contrato, a licitante credenciada poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.

19.8. É vedado à licitante credenciada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

19.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

19.10. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.

19.11. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

19.12. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

19.13. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

19.14. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Dionísio Cerqueira/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.15. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica ficará disponível no site do município.

19.16. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

19.17. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II. Página do Município de Dionísio Cerqueira
III. Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

20. DOS ANEXOS

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

20.1. Fazem parte do presente Edital:

I. Estudo Técnico Preliminar – ETP;

II. Termo de Referência – TR;

III. Modelo de Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; não mantem vínculo;

IV. Modelo da proposta;

V. Relação dos itens.

Dionísio Cerqueira, 30 de janeiro de 2026.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI: 04684161960

Assinado digitalmente por BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.01.30 16:40:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Município de Dionísio Cerqueira – SC
A Secretaria Municipal de saúde solicita credenciamento para futura contratação de empresa para fornecimento de exames de ultrassonografia nas diversas patologias para usuários junto as unidades básicas de saúde, caps-referência e contra referência de média e alta complexidade, bem como atendimento à saúde da mulher e o acompanhamento ao pré-natal e pós-puerperal, com emissão de laudos, em atendimento a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação por credenciamento decorre da necessidade contínua e permanente da Administração Pública de assegurar a prestação dos serviços especificados no objeto do edital, de forma ininterrupta, eficiente e adequada às demandas da população. Considerando que tais serviços envolvem atividades essenciais e de execução recorrente, faz-se imprescindível contar com número suficiente de fornecedores habilitados, capazes de atender às solicitações de forma tempestiva, segura e dentro dos padrões de qualidade exigidos. O credenciamento, mantido aberto pelo prazo de 5 anos, permite ampliar a rede de prestadores, garantindo competitividade, disponibilidade operacional e capacidade de resposta às variações de demanda ao longo da vigência. Além disso, a contratação por múltiplos fornecedores elimina riscos de descontinuidade, assegura a economicidade e possibilita a escolha do prestador mais vantajoso a cada necessidade específica. Dessa forma, a adoção do presente credenciamento é essencial para atender de maneira eficaz o interesse público, garantindo regularidade, qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município de Dionísio Cerqueira - SC ainda não implantou o Plano de Contratações Anual, contudo planeja as compras durante o ano.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência total de **5 (cinco) anos**, compreendendo o período de 16/02/2026 a 16/02/2031, durante o qual permanecerá aberto para adesão de novos interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas, conforme autoriza o art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, dentro desse prazo global, a Administração poderá receber e habilitar prestadores de serviços a qualquer tempo. Importante destacar que, embora o edital possua vigência de cinco anos, os contratos individuais firmados com cada credenciado terão vigência inicial de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura. Esses contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do art. 106, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

a) manutenção da vantajosidade para a Administração Pública;
b) continuidade e adequação da prestação dos serviços;
c) existência de dotação orçamentária suficiente.

Para cada prorrogação contratual, poderá ser aplicado acréscimo correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo **(IPCA),** ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, garantindo a atualização monetária do valor contratual durante o período de vigência do contrato.

As prorrogações poderão ocorrer até que se complete a vigência final do edital, ou seja, até o limite de 11/02/2031, não sendo possível ultrapassar o prazo máximo estabelecido para o Termo de Credenciamento. Dessa forma, garante-se que:

– o edital permaneça **válido por 5 anos** para ingresso de novos prestadores;
– cada **contrato resultante tenha duração de 12 meses**, com possibilidade de renovação sucessiva, desde que dentro do período de vigência total do credenciamento, observando-se a atualização monetária pelo IPCA.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: a) Ato constitutivo da pessoa jurídica;
b) Certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;
c) Certidão negativa de FGTS;
d) Certidão negativa de débito trabalhista;
Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade do setor.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foi realizada a pesquisa de preço por meio de fornecedores do ramo, tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal n. º 6714/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 886.000,00 (oitocentos e oitenta e seis mil reais).**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6714/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Foi realizada a pesquisa de preço por meio de fornecedores do ramo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na adoção de procedimento de credenciamento, mantido de forma contínua e aberta pelo prazo de 5 (cinco) anos, destinado à contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames de ultrassonografia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

O credenciamento permite a formação de uma rede ampliada de prestadores aptos a atender, de maneira simultânea e não exclusiva, às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo regularidade, continuidade e eficiência na prestação dos serviços, bem como mitigando riscos de descontinuidade do atendimento à população.

O procedimento encontra amparo no art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às hipóteses em que a Administração Pública necessita contratar múltiplos fornecedores, mediante critérios objetivos previamente definidos, sem disputa competitiva entre os interessados.

Cada prestador habilitado firmará contrato individual com vigência inicial de até 12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente, desde que mantidas a vantajosidade para a Administração, a regularidade da execução e a disponibilidade orçamentária, sempre limitado ao período de vigência global do credenciamento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto comprometeria a viabilidade técnica e geraria transtornos frente a execução.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente credenciamento, assegurar a contratação de todos os prestadores que atendam às condições previamente estabelecidas, mediante valores fixados pela Administração, garantindo economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e atendimento adequado às demandas da população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização dos contratos decorrentes do presente credenciamento, deverão ser adotadas as providências indispensáveis para garantir a regularidade, a legalidade e a segurança jurídica do processo. Inicialmente, os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação prevista no edital, observando rigorosamente as exigências do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, comprovando capacidade técnica, jurídica, fiscal e trabalhista compatível com o objeto. A Administração realizará a análise documental e

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

procederá à habilitação somente daqueles que cumprirem integralmente todos os requisitos estabelecidos. Após a habilitação, será necessária a comprovação de regularidade atualizada, especialmente quanto às certidões fiscais e trabalhistas, além da manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual, conforme determina a lei. Em seguida, deverão ser observadas as etapas formais de elaboração da minuta contratual, conferência pela assessoria jurídica, indicação do fiscal do contrato e verificação da disponibilidade de dotação orçamentária, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021. Somente após o cumprimento de todas essas providências prévias, será possível proceder à assinatura do contrato individual entre a Administração e o credenciado. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Como gestora o secretário da pasta, o Sra. VANESSA CARVALHO PEZERICO, e como fiscal de contrato, o Sr. ANDERSON PAULO HERKERT.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação por credenciamento não depende, nem está condicionada, à realização de outras contratações pela Administração Pública. Os serviços objeto deste instrumento são autônomos e independentes, não havendo necessidade de aquisição prévia ou simultânea de bens ou serviços complementares para sua plena execução. Caso, durante a vigência do credenciamento, sejam identificadas demandas que exijam suporte adicional, tais contratações serão realizadas de forma separada e específica, observando-se os procedimentos legais aplicáveis e sem vínculo direto com este edital. Assim, eventuais contratações correlatas ocorrerão apenas se justificadas por necessidade administrativa superveniente, sem prejuízo da continuidade dos serviços ora credenciados, garantindo-se a independência técnica e administrativa entre as contratações. Dessa forma, assegura-se que o presente credenciamento atenda plenamente sua finalidade, sem caracterizar dependência operacional de outras contratações já existentes ou futuras.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbram - se impactos ambientais provenientes desta contratação. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Administração Pública declara a plena viabilidade técnica, administrativa, operacional e jurídica da presente contratação por credenciamento, considerando que o objeto a ser executado encontra respaldo em especificações usuais de mercado e pode ser prestado por múltiplos fornecedores simultaneamente, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. A estrutura organizacional do órgão dispõe de condições para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas credenciadas. Há disponibilidade de recursos orçamentários suficientes para atender às demandas previstas, observando-se o planejamento anual e plurianual da Administração. Ademais, a manutenção de um edital aberto por 5 anos, com contratos individuais de 12 meses prorrogáveis dentro do período de vigência global, demonstra viabilidade e adequação ao interesse público, assegurando competitividade, continuidade do atendimento e capacidade de absorver variações na demanda. Assim, conclui-se que o credenciamento proposto é plenamente viável e compatível com os objetivos da Administração, garantindo segurança jurídica e efetividade na execução dos serviços.

Dionísio Cerqueira SC, 29 de janeiro de 2026.

Responsável pela Formalização da Demanda

ANDERSON PAULO HERKERT/COODENADOR UBS

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Dionísio Cerqueira – SC
A Secretaria Municipal de saúde solicita credenciamento para futura contratação de empresa para fornecimento de exames de ultrassonografia nas diversas patologias para usuários junto as unidades básicas de saúde, caps-referência e contra referência de média e alta complexidade, bem como atendimento à saúde da mulher e o acompanhamento ao pré-natal e pós-puerperal, com emissão de laudos, em atendimento a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o credenciamento para futura contratação de empresa para fornecimento de exames de ultrassonografia nas diversas patologias para usuários junto as unidades básicas de saúde, caps-referência e contra referência de média e alta complexidade, bem como atendimento à saúde da mulher e o acompanhamento ao pré-natal e pós-puerperal, com emissão de laudos., em atendimento a demanda do fundo municipal de saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o **credenciamento de empresas especializadas para a futura prestação de serviços de exames de ultrassonografia**, abrangendo diversas patologias, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde, CAPS, serviços de referência e contrarreferência de média e alta complexidade, bem como ações voltadas à saúde da mulher, incluindo acompanhamento do pré-natal e do período pós-puerperal, com a devida emissão de laudos.

A necessidade da contratação decorre da **demanda contínua e crescente por exames de diagnóstico por imagem**, imprescindíveis para a prevenção, diagnóstico precoce, acompanhamento clínico e definição de condutas terapêuticas, garantindo a integralidade e a resolutividade da atenção à saúde no âmbito do Município, em atendimento às atribuições do **Fundo Municipal de Saúde**.

Considerando a natureza do objeto, a contratação será realizada por meio de **credenciamento**, procedimento auxiliar previsto no **art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, aplicável quando a Administração necessita contratar múltiplos prestadores para a execução de serviços de forma simultânea, sem exclusividade, desde que atendidos os requisitos técnicos e operacionais previamente definidos no instrumento convocatório.

A contratação dos credenciados enquadra-se como **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez caracterizada a inviabilidade de competição, tendo em vista que o interesse público é atendido pela ampliação da rede de prestadores, possibilitando maior capilaridade, redução de filas, agilidade no atendimento e livre escolha do usuário conforme a disponibilidade da rede credenciada.

Ressalta-se que os valores a serem pagos seguirão **tabela de preços previamente fixada pela Administração**, garantindo isonomia, transparência, economicidade e controle dos gastos públicos, bem como observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento.

Dessa forma, o credenciamento mostra-se a solução mais adequada para assegurar a **continuidade dos serviços de saúde**, a ampliação do acesso da população aos exames de ultrassonografia e o cumprimento das políticas públicas de saúde, em consonância com a legislação vigente e com o interesse público.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta consiste na adoção de procedimento de credenciamento, mantido de forma contínua e aberta pelo prazo de 5 (cinco) anos, destinado à contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames de ultrassonografia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

O credenciamento permite a formação de uma rede ampliada de prestadores aptos a atender, de maneira simultânea e não exclusiva, às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo regularidade, continuidade e eficiência na prestação dos serviços, bem como mitigando riscos de descontinuidade do atendimento à população.

O procedimento encontra amparo no art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às hipóteses em que a Administração Pública necessita contratar múltiplos fornecedores, mediante critérios objetivos previamente definidos, sem disputa competitiva entre os interessados.

Cada prestador habilitado firmará contrato individual com vigência inicial de até 12 (doze) meses, prorrogável

sucessivamente, desde que mantidas a vantajosidade para a Administração, a regularidade da execução e a disponibilidade orçamentária, sempre limitado ao período de vigência global do credenciamento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Medida	Quant.	Descrição	Valor UNI	Total
01	UN	2.000	Ultrassom clinico, com emissão de laudo (abdome total, abdome superior, vias biliares, rins e vias urinarias, próstata, via abdominal, us de rins e vias urinarias com avaliação de resíduos pós miccional, Us de tireoide, us cervical, us de glândulas salivares, us de parede abdominal).	R$ 140,00	R$ 280.000,00
02	UN	1.200	Ultrassom musculo esquelético/articulações (ombro, cotovelo, punho, quadril, joelho e pé)	R$ 140,00	R$ 168.000,00
03	UN	1000	Ultrassom transvaginal, com emissão de laudo (ginecológico e obstétrico até 12 semanas)	R$ 140,00	R$ 140.000,00
04	UN	700	Us obstétrica via abdominal, com emissão de laudo (a partir de 12 semanas)	R$ 145,00	R$ 98.000,00
05	UN	500	Us obstétrico com dopper fetal, com emissão de laudo	R$ 220,00	R$ 100.000,00
06	Un	500	Us bolsa testicular/testiculos com doppler	R$ 220,00	R$ 100.000,00
				TOTAL	**R$ 886.000,00**

A contratação dos serviços de exames de ultrassonografia, por meio de credenciamento, deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

A empresa credenciada deverá ser **especializada na realização de exames de ultrassonografia**, possuindo infraestrutura física, equipamentos e recursos humanos compatíveis com a execução dos serviços.

Os equipamentos utilizados deverão estar em **perfeito estado de funcionamento**, devidamente calibrados e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

Os exames deverão ser realizados por **profissionais legalmente habilitados**, com registro regular no respectivo conselho profissional.

Deverá ser assegurada a **emissão de laudos médicos**, assinados por profissional habilitado, dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Requisitos Sanitários e Regulatórios

A empresa deverá possuir **Alvará Sanitário vigente**, emitido pelo órgão competente.

Deverá cumprir integralmente as normas da **Vigilância Sanitária**, do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis aos serviços de diagnóstico por imagem.

Quando aplicável, deverá apresentar **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES** ativo e atualizado.

4.3. Requisitos de Qualificação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

Comprovação de existência legal da empresa, mediante apresentação dos documentos constitutivos.

Regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, incluindo certidões federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT.

Inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

4.4. Requisitos de Execução dos Serviços

Os atendimentos deverão ocorrer conforme **demanda encaminhada pelas unidades de saúde**, respeitando os fluxos de regulação do SUS.

A empresa deverá garantir **acessibilidade**, atendimento humanizado e respeito à dignidade dos usuários. Os serviços deverão ser prestados sem qualquer cobrança adicional aos pacientes atendidos pelo SUS.

4.5. Requisitos de Preço e Pagamento

Os valores dos exames serão aqueles **previamente fixados pela Administração**, aplicáveis de forma isonômica a todos os credenciados.

O pagamento será efetuado mediante comprovação da execução dos serviços, apresentação de relatórios, notas fiscais e validação pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.6. Requisitos de Controle, Fiscalização e Responsabilidade

A empresa credenciada deverá permitir a **fiscalização e o acompanhamento** dos serviços pela Administração.

Será responsável pela **qualidade técnica dos exames**, confidencialidade das informações dos pacientes e guarda dos prontuários, observando a legislação vigente, inclusive a LGPD.

Deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade do setor.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foi realizada a pesquisa de preço por meio de fornecedores do ramo, tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal n. º 6714/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 886.000,00 (oitocentos e oitenta e seis mil reais).**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6714/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Foi realizada a pesquisa de preço por meio de fornecedores do ramo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na adoção de procedimento de credenciamento, mantido de forma contínua e aberta pelo prazo de 5 (cinco) anos, destinado à contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames de ultrassonografia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

O credenciamento permite a formação de uma rede ampliada de prestadores aptos a atender, de maneira simultânea e não exclusiva, às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo regularidade, continuidade e eficiência na prestação dos serviços, bem como mitigando riscos de descontinuidade do atendimento à população.

O procedimento encontra amparo no art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às hipóteses em que a Administração Pública necessita contratar múltiplos fornecedores, mediante critérios objetivos previamente definidos, sem disputa competitiva entre os interessados.

Cada prestador habilitado firmará contrato individual com vigência inicial de até 12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente, desde que mantidas a vantajosidade para a Administração, a regularidade da execução e a disponibilidade orçamentária, sempre limitado ao período de vigência global do credenciamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de credenciamento.

A contratação dos serviços ocorrerá de forma não exclusiva, podendo a Administração Pública demandar os serviços de qualquer prestador credenciado, conforme a necessidade, observando-se critérios objetivos, impessoais e previamente definidos.

A distribuição das demandas poderá ocorrer conforme ordem cronológica de solicitação, disponibilidade do prestador, proximidade geográfica em relação ao usuário ou outro critério técnico-administrativo devidamente justificado, sempre assegurados os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação decorrente do presente credenciamento é de R$ 886.000,00 (oitocentos e oitenta e seis mil reais), correspondente à prestação de serviços de exames de ultrassonografia, conforme quantitativos e valores unitários descritos neste Termo de Referência e no Documento de Formalização de

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!

Setor Municipal de
Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

Demanda. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.714/2023 e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Dionísio Cerqueira SC, 29 de janeiro de 2026.

Responsável pela Formalização da Demanda
ANDERSON PAULO HERKERT/COODENADOR UBS

Setor Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMNISITRATIVO Nº 2/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2026
CREDENCIAMENTO Nº 2/2026

A empresa_____, CNPJ sob nº _____, com sede na_____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
c) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (*Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva*);
d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
e) Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMNISITRATIVO Nº 2/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2026
CREDENCIAMENTO Nº 2/2026

Dados da empresa
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefones:
E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato para assinatura digital):
Dados bancários:

Responsável pela assinatura do contrato
Nome:
CPF:
Endereço:

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO
1		ULTRASSOM CLINICO, COM EMISSÃO DE LAUDO (ABDOME TOTAL, ABDOME SUPERIOR, VIAS BILIARES, RINS E VIAS URINARIAS, PRÓSTATA, VIA ABDOMINAL, US DE RINS E VIAS URINARIAS COM AVALIAÇÃO DE RESÍDUOS PÓS MICCIONAL, US DE TIREOIDE, US CERVICAL, US DE GLÂNDULAS SALIVARES, US DE PAREDE ABDOMINAL)
2		ULTRASSOM MUSCULO ESQUELÉTICO/ARTICULAÇÕES (OMBRO, COTOVELO, PUNHO, QUADRIL, JOELHO E PÉ
3		ULTRASSOM TRANSVAGINAL, COM EMISSÃO DE LAUDO (GINECOLÓGICO E OBSTÉTRICO ATÉ 12 SEMANAS)
4		US OBSTÉTRICO VIA ABDOMINAL, COM EMISSÃO DE LAUDO (A PARTIR DE 12 SEMANAS)
5		US OBSTÉTRICO COM DOPPER FETAL, COM EMISSÃO DE LAUDO
6		US BOLSA TESTICULAR/TESTICULOS COM DOPPLER

Os serviços serão prestados conforme valores estabelecidos no Anexo V, Termo de Referência do edital.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

PREFEITURA DE
DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!

Setor Municipal de
Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

ANEXO V

PROCESSO ADMNISITRATIVO Nº 2/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2026
CREDENCIAMENTO Nº 2/2026

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	2.000,000	UN	Ultrassom clinico, com emissão de laudo (abdome total, abdome superior, vias biliares, rins e vias urinarias, próstata, via abdominal, us de rins e vias urinarias com avaliação de resíduos pós miccional, us de tireoide, us cervical, us de glândulas salivares, us de parede abdominal). - Ultrassom clinico, com emissão de laudo (abdome total, abdome superior, vias biliares, rins e vias urinarias, próstata, via abdominal, us de rins e vias urinarias com avaliação de resíduos pós miccional, us de tireoide, us cervical, us de glândulas salivares, us de parede abdominal).	140,0000	280.000,00
2	1.200,000	UN	Ultrassom musculo esquelético/articulações (ombro, cotovelo, punho, quadril, joelho e pé) - Ultrassom musculo esquelético/articulações (ombro, cotovelo, punho, quadril, joelho e pé)	140,0000	168.000,00
3	1.000,000	UN	Ultrassom transvaginal, com emissão de laudo (ginecológico e obstétrico até 12 semanas) - Ultrassom transvaginal, com emissão de laudo (ginecológico e obstétrico até 12 semanas)	140,0000	140.000,00
4	700,000	UN	US obstétrico via abdominal, com emissão de laudo (a partir de 12 semanas) - US obstétrico via abdominal, com emissão de laudo (a partir de 12 semanas)	140,0000	98.000,00
5	500,000	UN	US obstétrico com Dopper fetal, com emissão de laudo. - US obstétrico com Dopper fetal, com emissão de laudo.	200,0000	100.000,00
6	500,000	UN	US BOLSA TESTICULAR/TESTICULOS COM DOPPLER - US BOLSA TESTICULAR/TESTICULOS COM DOPPLER	200,0000	100.000,00
			(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	886.000,00